

Homologado em 25/10/2018, DODF nº 207, de 30/10/2018, p. 7.  
Portaria nº 350, de 26/10/2018, DODF nº 208, de 31/10/2018, p. 27.

**\*PARECER Nº 185/2018 – CEDF**

Processo SEI nº 00080-00043405/2018-81

Interessado: **Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal**

Aprova as Diretrizes Operacionais e Pedagógicas para a Escolarização da População em Situação de Rua (PEPOP), no período de 2018-2023, de interesse da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal; e dá outra providência.

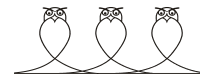
**I - HISTÓRICO** – O presente processo, autuado em 13 de março de 2018, de interesse da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, Brasília - Distrito Federal, por meio da Diretoria de Educação no Campo, Direitos Humanos e Diversidade- DCDHD/ Coordenação de Políticas Educacionais Transversais- COETE/ Subsecretaria de Educação Básica - SUBEB, trata da solicitação de aprovação das Diretrizes Operacionais e Pedagógicas para a Escolarização da População em Situação de Rua (PEPOP), no período de 2017-2022.

O documento foi construído após um amplo processo de discussão que envolveu diversos setores da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e profissionais de outras Secretarias de Estado envolvidas com a temática, a saber: Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos, Secretaria de Estado de Cultura, Secretaria de Estado de Saúde, Subsecretaria de Políticas para Justiça, Cidadania e Prevenção ao Uso de Drogas, além de órgãos federais como: Ministério do Desenvolvimento Social, Ministério da Saúde, Ministério dos Direitos Humanos, Movimento Social da População de Rua e Revista Traços, dentre outros.

**II – ANÁLISE** – As Diretrizes Operacionais e Pedagógicas para a Escolarização da População em Situação de Rua (PEPOP) tem o objetivo de promover a inclusão dessa parcela da população do Distrito Federal na rede pública de ensino, reconhecendo a educação como direito de todos, sem preconceito de qualquer ordem.

Estudos sobre a População em Situação de Rua (POP), publicados em 2011, indicavam um contingente de mais de 500 crianças e adolescentes vivendo em situação de extrema vulnerabilidade no Distrito Federal. A Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos (SEDESTMIDH) trabalha com dados que atestam um contingente de 4,5 mil pessoas em situação de rua no ano de 2016.

Diante dessa realidade, a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal propõe-se a estabelecer as diretrizes que orientem o acolhimento e atendimento dessas pessoas na rede pública de ensino do Distrital Federal, de forma a identificar os obstáculos para o acesso e a permanência na escola, com o intuito de tirá-las da invisibilidade e



possibilitar a inclusão social. Seu ineditismo torna a SEEDF pioneira na elaboração de diretrizes específicas para atendimento escolar para a população em situação de rua.

Destacam-se os seguintes documentos anexados aos autos:

- Memorando SEI-GDF n.º 62/2018 - SEE/GAB/SUBEB.
- Diretrizes Operacionais e Pedagógicas para a Escolarização da População em Situação de Rua (PEPOP) 2018 – 2023.

Das Unidades Escolares onde ocorrerá o atendimento a POP Rua, fl. 32:

Para atender as diversas demandas dessa população a PEPOP propõe o atendimento de 3 maneiras diferentes:

- 1- Unidade escolar de Atendimento Específico para a População em Situação de Rua - Escola POP (Escola Meninos e Meninas do Parque);
- 2- Unidade escolar de Referência para Atendimento à População em Situação de Rua em cada Coordenação Regional de Ensino;
- 3- Demais unidades escolares.

Cabe ressaltar que a unidade escolar de atendimento específico para a população em situação de rua oferece atendimento em caráter transitório, uma vez que sua função é a reinserção desses alunos na rede pública de ensino, buscando a ressocialização e o acesso aos direitos sociais.

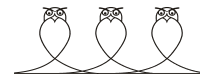
#### Da Proposta Pedagógica

A Organização Pedagógica e Curricular da PEPOP pauta-se em uma educação que prioriza os princípios da qualidade e da igualdade, buscando atender as demandas e especificidades da População de Rua voltada à autonomia, reintegração social, emancipação e promoção de aprendizagens formais.

O acesso a educação básica é um direito assegurado pela Constituição Federal e pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996). Especificamente quanto ao atendimento à essa clientela tratam o Decreto nº 7.053/2009, que institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua (POP Rua); o Decreto Distrital nº 32.986/2011, instituiu o Comitê Intersetorial para elaboração da Política para Inclusão Social da População em Situação de Rua no âmbito do Distrito Federal, com a finalidade de detalhar diretrizes, competências e ações de cada Secretaria de Estado; e o Decreto nº 33.779/2012, que institui a Política para Inclusão Social da População em Situação de Rua do Distrito Federal.

#### - Missão:

“estabelecer as diretrizes que orientem o acolhimento e atendimento dessas pessoas no Sistema de Ensino do Distrito Federal, de forma a identificar os obstáculos para o acesso e a permanência na escola, com o intuito de tirá-las da invisibilidade e possibilitar a inclusão social”, fl. 18.



- Organização Pedagógica fl. 37 a 40.

As Diretrizes Operacionais e Pedagógicas para a Escolarização da População em Situação de Rua (PEPOP) propõe uma organização pedagógica que leve em consideração as peculiaridades dessa população, que geralmente não frequenta a escola com regularidade, e está distante de sua idade escolar “ideal”. Em razão disso:

a inclusão da POP Rua na SEEDF prevê a adaptação na organização dos tempos, ritmos e espaços escolares, a formação das/os profissionais da educação envolvidas/os para a adequada mediação pedagógica, a (re)organização curricular, a construção coletiva de procedimentos e rotinas comuns e individuais, na aquisição de materiais pedagógicos, dentre outros, fl. 27.

Na unidade escolar de atendimento específico para a População em Situação de Rua - Escola POP (Escola Meninos e Meninas do Parque) as etapas e modalidades ofertadas serão definidas a partir da demanda de atendimento e em conformidade com as demais Diretrizes e Orientações Pedagógicas da Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, utilizando-se a Matriz Curricular correspondente.

As Unidades Escolares de Referência para o atendimento da POP Rua e as demais unidades escolares têm como objetivo acolher crianças, adolescentes, jovens e adultos que se encontram em situação de rua ou em instituições de acolhimento, promovendo a reintegração escolar desses estudantes.

- Organização Curricular, fl. 37 a 40.

A organização curricular da Escola POP considera as histórias desse estudante, sua vivência, aptidões e conhecimentos anteriores.

O atendimento às/aos estudantes POP Rua requer a organização de vivências por meio de uma proposta pedagógica voltada para sua realidade, a fim de que, sob o acompanhamento e a assistência das/os profissionais da educação, elas/ele possam refletir, problematizar, dialogar, argumentar e interagir em situações planejadas e intencionalmente criadas em torno de seus contextos de vida, fl. 38.

A PEPOP prevê que a organização curricular e pedagógica deve considerar os princípios da temporalidade e da sazonalidade. A temporalidade visa:

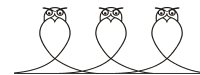
considerar a trajetória escolar percorrida de cada estudante no processo de aprendizagem. Assim, ao interromper o percurso escolar a/o estudante permanecerá com sua matrícula ativa, com a carga horária cumprida e com as aprendizagens registradas nos documentos normativos da SEEDF, de modo que, ao retornar a escolarização, terá direito ao aproveitamento desse período, fl. 39.

No que se refere ao princípio da Sazonalidade:

é necessário considerar que, em determinadas épocas do ano, o fluxo de pessoas em situação de rua nos grandes centros urbanos tende a aumentar. Em dezembro, por exemplo, há um aumento considerável da POP Rua no Distrito Federal em busca de donativos natalinos. A Unidade Escolar deve considerar esse fato visando se preparar para receber esse público sem, com isso, alterar o calendário escolar.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**



Desse modo, ainda que tais estudantes frequentem a Escola por um curto período, devem ser acolhidas/os a qualquer tempo e tem direito ao mesmo atendimento adotando-se a perspectiva de inclusão pautada nos preceitos de uma educação em e para os direitos humanos, fls. 40 e 41.

- Processos de acompanhamento, controle e avaliação do ensino e da aprendizagem, fls. 42 a 44.

A avaliação escolar de uma/um estudante POP, em seus diferentes processos e espaços, não poderá reproduzir as exclusões a que essas pessoas foram e são submetidas fora da escola, mas ao contrário, deverá encorajar, orientar, informar e conduzir as/os estudantes em uma perspectiva de acolhimento, à inclusão social e troca/construção de saberes, fl. 42.

A avaliação acontece inicialmente através de um diagnóstico escolar com o objetivo de conhecer/mapear o perfil do estudante POP.

#### Procedimentos de Avaliação e Registro

As Diretrizes Operacionais e Pedagógicas para a Escolarização da População em Situação de Rua (PEPOP) asseguram a essa clientela os seguintes procedimentos de avaliação e registro: aproveitamento e adaptação de estudos, registro das aprendizagens, registro de avaliação, recuperação contínua, progressão continuada (poderá ocorrer a qualquer tempo, com vistas a promoção do estudante para a etapa seguinte) e classificação (procedimento utilizado para efetivação da matrícula na falta de documento que comprove a escolarização anterior da/o estudante).

**III – CONCLUSÃO** - Diante do exposto e dos elementos que integram o presente processo, o parecer é por:

- a) aprovar as Diretrizes Operacionais e Pedagógicas para a Escolarização da População em Situação de Rua (PEPOP), no período de 2018-2023, de interesse da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, Brasília - Distrito Federal;
- b) determinar à Subsecretaria de Educação Básica/SEEDF o envio anual ao Conselho de Educação do Distrito Federal de relatório avaliativo das atividades.

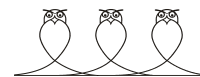
É o parecer.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 23 de outubro de 2018.

**MÁRIO SÉRGIO MAFRA**  
**Conselheiro-Relator**

Aprovado na CEB  
e em Plenário  
em 23/10/2018

**ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR**  
**Vice-Presidente no exercício da Presidência**



**do Conselho de Educação do Distrito Federal**

\* (Comunicação na 2.725ª Sessão Plenária, realizada em 28/01/2020) *Em atendimento à Portaria nº 350/SEEDF, de 26 de outubro de 2018, com base no Parecer nº 185/2018-CEDF, que aprovou as Diretrizes Operacionais e Pedagógicas para a Escolarização da População em Situação de Rua (PEPOP), no período de 2017-2022; e determinou à Subsecretaria de Educação Básica/SEEDF o envio anual ao Conselho de Educação do Distrito Federal de relatório avaliativo das atividades; a Subsecretaria encaminha, em 24 de janeiro de 2020, o Relatório das Atividades de Implementação da PEPOP referente ao ano de 2019, por meio do Processo SEI GDF nº 00080-00002795/2020-54, para conhecimento do Colegiado, do qual se transcreve a seguir:*

[...]

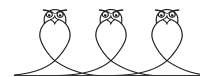
**• Divulgação das Diretrizes Operacionais e Pedagógicas para Escolarização da População em Situação de Rua - PEPOP:**

Este documento foi aprovado por meio da Portaria nº 350, de 26 de outubro de 2018. As Diretrizes da PEPOP objetivam promover a inclusão da População em Situação de Rua (POP Rua) na rede pública de ensino, de forma a reconhecer que a educação é um direito de todos, sem preconceito de qualquer ordem. Visa, ainda, fundamentar a elaboração, o planejamento, a implementação, o acompanhamento e a avaliação da política de escolarização gratuita, democrática, diferenciada, intra/intersectorial para a população em situação de rua. Nesse sentido, quando da aprovação, foi encaminhada circular de divulgação para todas as subsecretarias da SEEDF, todas as CREs e suas UEs, assim como divulgado no *site* da SEEDF.

Em 2019 também foi solicitado a impressão de mil exemplares para melhor divulgação, demanda não atendida em 2019. A solicitação deve-se à necessidade de melhor procedermos com as ações de discussão e planejamento de sua implantação. Ressalta-se que a PEPOP prevê a efetivação de ações em rede (intra e intersectoriais), logo será utilizado tanto nas instâncias central, intermediária e local desta Secretaria quanto em atos articulados com demais secretarias de estado e sociedade civil organizada.

**• Realização do Seminário “A Escolarização e o Acolhimento da População em Situação de Rua na SEEDF”.**

O Seminário foi aberto a toda rede pública de ensino, em todas as instâncias da SEEDF, com destaque para as CREs e suas UNIPLATs. No âmbito da UE destacamos a participação não só do corpo docente na implementação das diretrizes, mas das/os profissionais que exercem suas funções no âmbito das secretarias escolares, uma vez que o acolhimento no momento da matrícula é o primeiro passo à garantia desse direito. Desse o evento formativo promoveu reflexões acerca da necessidade de construirmos uma educação que respeite a população em situação de rua, em suas especificidades, e seu acesso à escola como um direito garantido. Fomentou análises a partir da apresentação das Diretrizes Operacionais e Pedagógicas para a Escolarização da População em Situação de Rua - PEPOP (2018-2023), acerca das violências reiteradamente vivenciadas por estudantes pertencentes a grupos sociais minoritários. Assim, possibilitou aos nossos profissionais conhecer a diversidade e particularidades dos diferentes grupos estudantis que temos em nossa Rede. O evento foi realizado na EMMP para que suas/seus profissionais e estudantes tivessem prioridade na participação, uma vez que trata-se da Escola POP, que desde 1995 oferta atendimento específico à POP Rua. As/os participantes puderam conhecer a escola POP (EMMP) e sua dinâmica administrativo-pedagógica. Como deliberação foi solicitado pelas/os participantes a continuidade das formações que ocorrerão em 2020.



Link para acesso à publicação do evento na página da SEEDF:  
<http://www.se.df.gov.br/seminario-aborda-a-escolarizacao-da-populacao-em-situacao-de-rua/>

- **Participação na composição do Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política para Inclusão Social da População em Situação de Rua do Distrito Federal (CIAMP/RUA).**

Participação de servidora na composição de representações da SEEDF no CIAMP Rua, Comitê instituído pelo Decreto nº 32.986 de 13 de junho de 2011, com vistas à elaboração da Política para Inclusão Social da População em Situação de Rua no âmbito do Distrito Federal.

- **Inclusão da POP Ruano Censo Escolar**

O Censo Escolar não recolhe informações sobre pessoas em situação de rua, apenas aquelas matriculadas na Escolas dos Meninos e Meninas do Parque – EMMP, porém de acordo com as Diretrizes Operacionais e Pedagógicas para a Escolarização da População em Situação de Rua (PEPOP) 2018 - 2023, desde 2018, prevê que todas as UE desta Secretaria de Educação são escolas que devem garantir o atendimento às pessoas em situação de rua.

Todas as UE da Rede Pública do DF fazem parte automaticamente da rede de acolhimento e inclusão POP Rua, devendo matricular, sempre que solicitado, crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos que se encontram em situação de rua ou em instituições de acolhimento (DISTRITO FEDERAL, 2018, p. 70).

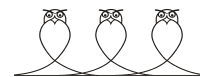
Contudo, devida a ser uma diretriz ainda recente as matrículas concentram-se na EMMP, porém para implementação da Política faz-se necessário que haja quantificação dessas matrículas em toda rede. Para tanto foi solicitado a inclusão de identificação de estudantes autodeclaradas/os em situação de rua nos questionários referentes à coleta do Censo Escolar do Distrito Federal para 2020.

- **Inclusão da POP Rua na Estratégia de Matrícula da SEEDF**

Em 2019 foram incluídas na estratégia de matrícula as especificidades do atendimento para pessoas em situação de rua, determinando seu atendimento a qualquer tempo, observando-se a etapa ou modalidade da Educação Básica adequada: Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, EJA e Educação Especial. Ficando proibido a qualquer UE negar matrícula em virtude de ausência de documentação, por exemplo.

- **Acompanhamento da Escola dos Meninos e Meninas do Parque e da Escola do Parque da Cidade - EPC/PROEM**

A SEEDF conta com duas escolas de natureza especial que atendem pessoas em situação de rua: a EMMP, escola de atendimento específico - Escola POP, e a EPC/PROEM que atendendo estudantes com diversos tipos de vulnerabilidades, também atendem estudantes em situação de rua. O Acompanhamento técnico-pedagógico em 2019 se deu por meio coordenações intersetoriais, articulação intrassetorial para abertura de turmas, manutenção de projetos especiais e acompanhamento da escrita de diretrizes, no caso da EPC/PROEM. Também foram realizadas bancas de aptidão para seleção de profissionais capacitadas/os para o trabalho pedagógicos nessas UEs.



● **Formação na Temática**

1 - Participação no "I Seminário Internacional sobre Moradia para a População em Situação de Rua", realizado nos dias 3 e 4 de dezembro, em Brasília. Evento foi desenvolvido no âmbito do projeto Diálogos Setoriais, pelo projeto de cooperação entre Brasil e União Europeia, para troca de experiências e fortalecimento dos avanços na implementação da Política. Foram apresentados e debatidos os relatos sobre a implementação do "Housing First" na União Europeia com a apresentação das *ONGs Fundación HOGAR SÍ*, da Espanha e Associação para o Estudo e Integração Psicossocial (AEIPS) de Portugal, além dos relatos de experiências Latino-americanas desenvolvidas no Chile e no Brasil (INRUA em Curitiba e Prefeitura de Porto Alegre) e oficina de aprofundamento reunindo os especialistas da União Europeia e representantes da gestão pública de vários estados e da sociedade civil, que atuam nos projetos piloto desenvolvidos no Brasil ou que pretendem implementar o modelo Moradia Primeiro.

2 - Cerimônia de lançamento do Projeto "Pés na Rua : política para inclusão social da população em situação de rua do Distrito Federal", do MPDFT. Um projeto em fase de elaboração que tem como objetivo promover ações de fomento e de acompanhamento da execução da política para inclusão social da população em situação de rua do Distrito Federal, e do qual estaremos participando das articulações. O evento ocorreu em 31 de outubro de 2019.

3 - Seminário da Defensoria Pública para o lançamento do "Guia de Proteção aos Vulneráveis", importante ferramenta de promoção da conscientização dos direitos humanos, da cidadania e do ordenamento jurídico, para a melhor integração da rede de atendimento jurídico e psicossocial às pessoas em situação de vulnerabilidade social, econômica e jurídica do Distrito Federal. Foram realizadas palestras multidisciplinares sobre os projetos realizados pela Defensoria Pública voltados à população em situação de rua, pessoas surdas ou com deficiência auditiva, profissionais que atuam com a temática de vulnerabilidade social e/ou atendimento ao público, mulheres vítimas de violência doméstica, adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas (PSC), homens autores de violência doméstica e demais pessoas em situação de vulnerabilidade social promovendo, assim, atendimentos jurídicos, atendimento especializado em saúde mental, acesso às políticas e benefícios públicos, por meio da inclusão social, bem como o acesso às oportunidades de superação da situação vivenciada, a ressignificação de valores e a participação na vida social. Acontecido em 25 de outubro de 2019.

● **Regulamentação de uso de Veículos de Tração Animal no DF (VTA)**

Participação nas reuniões de articulação sobre o uso de VTAs e análise e escrita, em parceria com a DIEJA, de Decreto que irá regulamentar a Lei nº 5.756/2016 que "Dispõe sobre a proibição da circulação de veículos de tração animal em vias do Distrito Federal". Considerando que as pessoas em situação de rua são a grande maioria no uso desse tipo de veículo, tanto para abrigar seus pertences quanto para executar algum trabalho remunerado. Nesse sentido nos atentamos ao que diz respeito à garantia de direitos dessas pessoas ao perderem esse instrumento de "abrigo" e renda.